

LEI N.º 001/2013, de 29 de Janeiro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote urbano para construção e instalação de um Posto de Combustíveis na cidade de Juarina - TO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

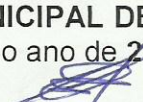
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina - TO, autorizado a doar o Lote nº. 001 da Quadra QC, localizado na Rua Antonio Pescone, com área total de 1.386,00 m² (metros quadrados), medindo, 43 metros de frente, para a (Rua Antonio Pescone, 23 metros aos fundos com a (caixa d'água), 43 metros a direita com a saída da para a Cidade de Bernardo Sayão e 43 metros a esquerda com a área verde deste município, para fins de construção e instalação da um Posto de Combustíveis na cidade de Juarina - TO, doação esta feita para a empresa Auto Posto Sales M. D. de Souza Junior CNPJ 13.473.318/0001-31.

Art. 2.º - O beneficiário terá o prazo de 02 (dois) anos para concluir a construção da obra e instalação, ficando responsável por todo o projeto e realização da obra, e caso não ocorra a construção e instalação nesse prazo, reverte-se-á o imóvel para o patrimônio municipal, para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sendo que todas as edificações que forem feitas no local serão integralizadas ao patrimônio do município que poderá fazer uso da mesmas para fins diversos do ora autorizado ou determinar a demolição com todos os ônus e despesas para o ora beneficiário que não cumprir a construção e instalação no prazo supracitado.

Art. 3º - O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiro o imóvel recebido em doação, nem locá-lo ou sublocá-lo para o mesmo fim ou para qualquer outro, sob pena de anulação imediata da doação e retorno no imóvel ao patrimônio, sem necessidade de qualquer ação judicial, apenas através de procedimento administrativo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juarina, com todas as despesas arcadas pelo beneficiário desta doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor apartir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 006/2011, de 13 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2013, 21.º da Emancipação.


Antonio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

